



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020  
TERCEIROS  
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 872 / 2024 :: SEGUNDA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 50

## Sumário

DOCUMENTO NORTEADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA-MA. ....	2
1. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL .....	5
2. BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.....	7
3. BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO .....	12
4. PLANO ESTRATÉGICO DA REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL .....	16
2 - Escola que Ofertará a Educação Integral em tempo Integral em Turno Único - ETI.....	23
5. OBJETIVOS DA POLÍTICA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL .....	23
6. ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.....	24
7. PRINCÍPIOS EDUCATIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EM SANTA LUZIA-MA .....	24
8. CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - CONTRATURNO .....	26
9. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – CONTRATURNO AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - CONTRATURNO .....	31
10. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS QUE OFERTARÃO A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI .....	31
11. PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO, PROPOSTA PEDAGÓGICA E O REGIMENTO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES COM MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL AMPLIAÇÃO DE JORNADA OU TURNO ÚNICO .....	31
12. MATRÍCULA .....	32
13. REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO .....	32
14. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM .....	32
15. GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS.....	33
16. PARCERIAS INTERSETORIAIS .....	44
17. RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS .....	44
18. ATRIBUIÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	45
19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL.....	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	47
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	47
ANEXO I.....	49

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



---

**DOCUMENTO NORTEADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM  
TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA-MA.**

---

**DOCUMENTO NORTEADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM  
TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA-MA**

**EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL - TURNO ÚNICO E  
AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - CONTRATURNO**

Santa Luzia-MA

2024

“Educação não transforma o mundo, educação muda as  
pessoas. Pessoas transformam o mundo.”

Paulo Freire

**Francilene Paixão de Queiroz**

Prefeita Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Secretário Municipal de Educação

Chefia de Gabinete

**Vilma Thecia Freire Muiniz**

Assessoria Técnica Pedagógico da SEMED

**Elles Carvalho Chaves**

**Enivalda Maria de Sousa de Oliveira**

Departamento Administrativo da SEMED

**Raimundo Lopes**

Departamento Pedagógico da SEMED

**Claudia Carvalho Chaves**

Coordenação Geral de Educação Integral

**Antonia Ferreira Macêdo**

---

## SUMÁRIO

---

1.	CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL .....	5
2.	BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.....	7

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA PUBLICAÇÃO DESDE QUE ACESSADA PELO ENDEREÇO

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2 - Escola que Ofertará a Educação Integral em tempo Integral em Turno Único - ETI.....	23
5. OBJETIVOS DA POLÍTICA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.....	23
6. ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.....	24
7. PRINCÍPIOS EDUCATIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EM SANTA LUZIA-MA.....	24
8. CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - CONTRATURNO.....	26
9. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – CONTRATURNO AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - CONTRATURNO.....	31
10. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS QUE OFERTARÃO A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI.....	31
11. PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO, PROPOSTA PEDAGÓGICA E O REGIMENTO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES COM MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL AMPLIAÇÃO DE JORNADA OU TURNO ÚNICO.....	31
12. MATRÍCULA.....	32
13. REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO.....	32
14. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	32
15. GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS.....	33
16. PARCERIAS INTERSETORIAIS.....	44
17. RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS.....	44
18. ATRIBUIÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	45
19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL.....	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	47
ANEXO I.....	49

## APRESENTAÇÃO

O presente documento norteador estabelece as diretrizes para implantação, implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de Santa Luzia-MA por meio da implantação de Escola em Tempo Integral, turno único, e estratégia de ampliação de jornada no contraturno.

Pensar Educação Integral em Tempo integral é, sobretudo, ampliar a ideia de educação para o sentido de entender a educação nas diversas dimensões: cognitiva, física, social, emocional, cultural e política. Assim como está

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



alunos (as) da Educação Básica, reforçada igualmente na Lei Municipal 451/2015 do Plano Municipal de Educação em sua meta 6 que referendou a meta do PNE.

A Política de Educação Integral em Tempo Integral busca garantir acesso equitativo a todos os estudantes por meio de estratégias inclusivas que considerem suas diversas realidades socioeconômicas e geográficas. Assim, ampliar a jornada escolar proporciona mais tempo para o aprendizado e o desenvolvimento, sobretudo para alunos de contexto socioeconômico considerado vulneráveis, oferecendo mais oportunidades enriquecedoras de atividades educacionais.

Neste sentido, a Lei nº 14.640/2023, datada de 31 de julho de 2023, que representa o ponto de partida para a institucionalização da educação integral, conferindo-lhe respaldo jurídico e estabelecendo sua coordenação sob a alçada da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) e demais entes subnacionais.

Neste documento da Política Municipal de Educação Integral em tempo integral será apresentado: marco legal da educação em tempo Integral a nível nacional, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, orientações das adequações da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político Pedagógico da escola, gestão dos recursos financeiros, plano estratégico de alocação e distribuição das matrículas, parcerias intersetoriais acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral.

## 1. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A primeira grande concepção de Educação Integral e em Tempo Integral é pensar o ser humano por inteiro, completo, não no sentido de já está formado, mas em formação, porém, não apenas formação de saberes cognitivos historicamente acumulados, mas os diversos saberes e espaços de construção de conhecimento e aprendizagem para além da escola, espaço físico com sua organização estática e, por vezes, engessada.

Em relação a isso uma das grandes mudanças de visão em relação a Educação Integral é reconhecer outros espaços e saberes conforme constam no fascículo do Curso de Educação Integral:

Ao pensarmos em Educação Integral é necessário, então, alargarmos nosso olhar sobre a concepção de educação, tanto no sentido de considerar as várias dimensões de formação dos sujeitos, como os diversos espaços de formação. (MÓDULO 2: Fundamentos da Educação Integral. pág.05)

Essa mesma concepção é possível de ser identificada no Art. 2º da Portaria 2.036 de 23 de novembro de 2023 que diz:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I – educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais. (BRASIL, 2023)

Educação Integral em tempo Integral significa superar a visão de educação bancária e reafirmar a concepção de integralidade entre a dimensão cognitiva e social dos estudantes e suas famílias, como se nota:

A integralidade da educação está tanto em compreender os sujeitos em suas várias dimensões de formação (cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética, estética, entre outras), como em entender que a formação se dá em espaços diversos (na escola, no bairro, na cidade), que a prática social é experiência educativa e que, nos territórios, há saberes conhecimentos que a escola precisa reconhecer, valorizar e dialogar. (MÓDULO 2: Fundamentos da Educação Integral.pág.07)

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



comprometida com vivência cidadã, visando, cada vez mais, a busca pela melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes, através da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversidades de múltiplas experiências educativas.

A **dimensão intelectual** refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da “leitura do mundo” e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.

A **dimensão física** refere-se a um entendimento que supera o padrão psicobiológico do corpo. Sendo assim, para além do autocuidado, da atenção à saúde e da prática de atividades físicas, também compreende o corpo no contexto multicultural.

A **dimensão emocional e afetiva** relaciona-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. O trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade sem solidariedade.

A **dimensão social** relaciona-se à atuação na sociedade e com as regras e as leis já preestabelecidas, em que somos impelidos a instaurar relações sociais, criar saberes, valores e modelos de comportamento para que assim possamos nos relacionar e viver nessa sociedade.

A **dimensão cultural** diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade.

Desta forma fica claro que pensar Educação Integral em tempo integral pressupõe, sobretudo, a centralidade no sujeito sem desconsiderar sua construção social, seu meio, sua história de lutas e construção social.

Considerar os sujeitos no centro do processo educativo significa intervir na organização escolar e rearticular seus tempos, espaços, agrupamentos, conteúdos escolares. Significa mudar o lugar de educandos e educadores na dinâmica do trabalho e, principalmente, significa transformar a vida da escola, ao entendê-la como espaço de vivência e expressão cultural. (MÓDULO 2: Fundamentos da Educação Integral.pág.10)

Desvelar a ideia de aprendizagens homogêneas que desconsidere a historicidade dos sujeitos e suas vivências, tempos e espaços de aprendizagens, além de valorizar as aprendizagens significativas de sua comunidade e saberes construídos coletivamente.

Além da centralidade do sujeito a Educação Integral em tempo integral deve comprometer-se com a inclusão, a diversidade e combate a todo e qualquer tipo de discriminação, reafirmar por isso mesmo seu compromisso em ser um espaço democrático de construção da aprendizagem e, para isso, lutar contra todas as desigualdades sociais, culturais, econômicas etc. Ser uma escola antirracista e propor meios de aprendizagens que superem qualquer tipo de racismo e assegure espaços de aprendizagem para todos. Neste sentido: Por isso, a dimensão da diversidade é componente fundante da Educação Integral e uma exigência para uma escola que se pretenda inclusiva e democrática. (MÓDULO 2: Fundamentos da Educação Integral.pág.10)

Assim, a Educação Integral em tempo integral é comprometida com a construção de aprendizagens significativas e transformadoras da vida dos estudantes, suas famílias e comunidade.

Importa ainda explicitar a questão de educação e tempo integral.

Por EDUCAÇÃO INTEGRAL compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação

Integral compreende os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico

diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

O TEMPO INTEGRAL é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Isso significa que a ampliação do tempo do estudante na escola precisa estar acompanhada de outras extensões, como os espaços e as experiências educacionais que acontecem dentro e fora dos limites físicos da escola e a intervenção de novos atores no processo educativo de crianças, adolescentes e jovens. A educação integral em tempo integral entende que a escola deve compartilhar sua responsabilidade pela educação, sem perder seu papel de protagonista, porque sua ação é necessária e insubstituível, mas não é suficiente para dar conta da tarefa da formação integral.

## 2. BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país.

A referência à Educação Integral em Tempo Integral na Legislação brasileira em diversos dos seus diplomas sendo que desde a Constituição Federal de 1988 \_ CF, o Estatuto da Criança e do Adolescente \_ ECA/90; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional \_ LDB 9.394/1996; no Plano Nacional de Educação, no PNE I e II; Diretrizes Curriculares da Educação Básica (Brasil, 1988, 1990, 1996, 2001, 2013, 2014); e, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC - há referência à educação integral e à expansão da jornada escolar como estratégias para a melhoria da qualidade e dos índices de desenvolvimento a educação básica.

A Constituição Brasileira em seus artigos (6º, 205 e 227) faz alusão aos fundamentos da Educação Integral em Tempo Integral como percebemos:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, art. 6º, art. 205 e art. 227).

Ainda o Estatuto da Criança e do Adolescente em referência à Educação como direito da criança, reafirma o pleno desenvolvimento humano em seus vários artigos conforme se nota:

“a criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana [...]”, que asseguram às novas gerações “o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (Brasil, 1990, art. 3º).

O capítulo V, artigo 53, afirma ainda:

“A criança e ao adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (Brasil, 1990, art. 53, destaca-se que:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



“Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (Brasil, 1990, art. 59).

Com a chegada da Lei de Diretrizes e Bases da Educação em 1996, em seus 2º, 34 e 87, trouxe as bases da educação integral e da expansão da jornada escolar. O artigo 2º reitera os princípios estabelecidos na CF/1988 e enfatiza o papel fundamental da educação como dever compartilhado entre a família e o Estado, com vistas ao pleno desenvolvimento do educando (Brasil, 1996).

Já o Artigo 34 e 87 da LDB realça a ampliação progressiva do tempo escolar como fundamento para a melhoria da qualidade da Educação brasileira.

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...]

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

[...]

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral (Brasil, 1996, art. 34 e art. 87).

Como se nota os diplomas legais, desde a Constituição, esboçam a necessidade e importância da expansão do tempo integral objetivando a consolidação de saberes e espaços educativos.

Progressivamente, nas normas educacionais, o tema da Educação Integral foi se efetivando. Em 2001 na formulação do PNE da década da Educação, por meio da Lei nº 10.172/2001, dentre seus objetivos e metas, a sugestão para o Ensino Fundamental em um modelo de educação em turno integral.

O Plano Nacional de Educação de 2001 em sua Meta 21, como dito acima, já assegurava a matrícula progressiva de Educação Integral, contudo ao final dos 10 anos de sua existência não foi concretizada.

Em 2006 na formulação do Fundeb regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007 foi assegurado o financiamento para que a meta do PNE fosse alcançada, o qual estabeleceu:

Educação básica em tempo integral à jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares, observado o disposto no art. 20 deste Decreto (Brasil, Decreto nº 6.253, 2007, art. 4º).

Nota-se assim, que o financiamento das matrículas de tempo integral contempladas na Lei do Fundeb considera o tempo mínimo de horas de atividades escolares, 07 horas, que podem acontecer dentro das escolas ou em outros espaços. Conforme observado estão cobertos pelo manto da educação integral, na norma de financiamento, tanto as escolas de turno único quanto aquelas que ofertam atividades escolares de complementação ou ampliação de jornada como as atividades complementares ofertadas no contraturno.

Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA Lei 13.005 Em 2014 (Brasil, instituiu o PNE II (2014-2024), dá um passo significativo ao estabelecer a meta 6, que o Estado

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



“oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos (as) alunos (as) da educação básica”. (Brasil, 2014)

O PNE II reforça e reafirma o compromisso com a expansão da matrícula de educação integral em tempo integral. Sendo assim, para estabelecer a Educação Integral em período integral, é necessário que a ampliação desse tempo assegure o direito ao acesso a elementos fundamentais, como cultura, esporte, arte, ciência e tecnologia, entre outros.

A Meta 06 do PNE II visa “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.” (Brasil, 2014)

Aliado à meta 06 outras metas do PNE estão em consonância para garantir não apenas a ampliação do tempo, mas a garantia da formação integral do ser humano condizente não apenas com o aspecto cognitivo, mas social, emocional, comunitário e de vivência dos saberes. A expansão da jornada escolar tem como objetivo garantir a qualidade da educação em todas as etapas e modalidades da educação básica, assim como apoiar a correção de fluxo e melhorias nos resultados de aprendizagem, como recomendado também na Meta 7 do PNE.

A Base Nacional Comum Curricular de 2017 assegurou como um dos seus fundamentos independentemente da duração da jornada.

Na linha de arcabouço legal que assegura a educação integral em tempo integral foi aprovado pelo Congresso brasileiro e sancionado em 2023 pelo Presidente Lula o Programa Nacional de Educação Integral em Tempo Integral por meio da Lei nº. 14.640, datada de 31 de julho de 2023. O Governo Federal, com base na Lei, institui a ETI, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica de todo o Brasil, na perspectiva da educação integral.

O programa é uma estratégia do Governo Federal com fomento financeiro e apoio técnico da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios para viabilizar o alcance da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade. “A criação do Programa representa uma retomada da política nacional para ampliação de matrículas no ensino em tempo integral” (MEC, 2023).

<b>Lei nº 14.640/2023</b>	Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
<b>Portaria nº 1.495/2023</b>	Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.
<b>Resolução nº 18/2023</b>	Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.
<b>Portaria nº 2.036/2023</b>	Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em tempo Integral.
<b>Resolução nº 25/2023</b>	Institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
<b>Resolução nº 26/2023</b>	Institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>Manual de Execução financeira do Programa Escola em Tempo Integral</b>	Apresenta orientações quanto à aplicação dos recursos repassados no escopo do Programa Escola em Tempo Integral
<b>Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral</b>	Orienta e apoia tecnicamente as redes de ensino na ampliação das matrículas em escolas de tempo integral de forma eficiente e equitativa.

Em 02 de agosto de 2023 é instituída a Portaria nº 1.495, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do programa Escola em tempo integral.

Em Santa Luzia para o ciclo 2023/2024 foram pactuadas 242 (duzentas e quarenta e duas) novas matrículas de educação integral com recebimento do fomento para cada matrícula, declaradas via SIMEC. Estas novas matrículas resultaram na abertura da primeira escola municipal de tempo integral, funcionando em turno único, **Unidade Mais Integral DOMINGAS COELHO LIRA**, somando-se às demais matrículas de educação integral informadas em escolas com ampliação de jornada no contraturno, através das atividades complementares.

Para o ano de 2025 já se encontram pactuadas 215 (duzentas e quinze) novas matrículas as quais também com fomento assegurados e que serão criadas com a abertura de uma nova escola de turno único ou a criação de turmas em tempo integral em escolas de atendimento parcial.

A Portaria 2.036, de 23 de novembro de 2023, elencou os princípios e diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, assim estes princípios e diretrizes assumem caráter vinculante para esta política municipal de Educação Integral em tempo integral que estão descritos no quadro abaixo:

<b>Princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral</b>	
I – reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;	VII – reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
II – qualidade socialmente referenciada da escola;	VIII – integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
III – reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;	IX – integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
IV – reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;	X – integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



V – visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;	XI – intencionalidade da promoção da equidade educacional;
VI – indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;	XII – reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio – com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

As diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em tempo integral assumem consonância com as diretrizes do Programa Federal, conforme elencados abaixo:

<b>Diretrizes Municipais da Educação Integral em Tempo Integral</b>	
I – a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;	XI – a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
II – o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;	XII – a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
III – a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;	XIII – o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;
IV – a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na	XIV – o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA PUBLICAÇÃO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



V – a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;	XV – a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
VI – a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;	XVI – a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
VII – o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;	XVII – participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;
VIII – a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;	XVIII – a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros (Brasil, Portaria Nº 2.036, 2023, art.4º).
IX – o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;	
X – a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas	

### 3. BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A implementação de uma política pública de educação em tempo integral em Santa Luzia - MA, parte do pressuposto de melhorar o acesso à educação, permanência do aluno na escola, bem como, melhorar dados educacionais do município.

Com base nos dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), do ano de 2017, foi possível traçar um panorama do desenvolvimento educacional do município. Assim, tais índices serviram como ponto de partida para avaliar a qualidade da educação básica.

Desse modo, os indicadores são o resultado de uma combinação entre o desempenho dos alunos em avaliações nacionais e a taxa de aprovação escolar. A partir do que foram estabelecidas metas a serem alcançadas nos anos seguintes e o município pôde buscar estratégias para melhorar seu sistema educacional.

No entanto, é importante ressaltar que o IDEB é um indicador que reflete não apenas a qualidade do ensino, mas também fatores socioeconômicos, infraestrutura das escolas, formação de professores, entre outros fatores. Portanto, entender as nuances por trás desses números é crucial para uma análise mais global e precisa, conforme se nota abaixo:



Ante o exposto, é notória a necessidade de alavancar esses índices com estratégias voltadas a complementaridade das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Nesse enfoque, o município buscou implantar novas políticas públicas, aumentando o tempo escolar dos estudantes, implementando as já existentes. Assim, ao estender o tempo de permanência dos alunos na escola seria possível oferecer não apenas disciplinas tradicionais, mas também atividades extracurriculares, como esportes, artes e programas de reforço escolar. Isso, certamente contribuiria para o desenvolvimento integral dos estudantes, ampliando suas oportunidades futuras e reduzindo desigualdades educacionais.

Além disso, a educação em tempo integral pode beneficiar as famílias, oferecendo um ambiente seguro e estimulante para seus filhos durante todo o dia, permitindo que os pais trabalhem com mais tranquilidade. No entanto, para que essa política seja eficaz é crucial garantir investimentos adequados em infraestrutura, capacitação de professores e gestão escolar, além de uma forte parceria entre governo, escolas e comunidade local.

Os programas educacionais federais desempenham um papel crucial no apoio aos municípios brasileiros, visando promover o desenvolvimento e a melhoria da qualidade da educação em todo o país. Esses programas abrangem uma gama de iniciativas, desde o fornecimento de recursos financeiros até a implementação de políticas e estratégias educacionais inovadoras.

O Programa Mais Educação foi lançado em 2007 e buscou promover a educação integral em todo o país. Em 2016 o Programa “Novo Mais Educação” substituiu o programa “Mais Educação” e tem como objetivo melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



aquelas que receberam recursos na conta PDDE Educação Integral entre 2014 e 2016. Tendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática como foco principal, acompanhadas de atividades multidisciplinares, que permitiram a inserção de diferentes áreas do conhecimento no currículo escolar. Possibilitando aos estudantes explorarem novas habilidades e interesses, além de complementar o aprendizado obtido em sala de aula.

O programa trouxe bons resultados para a educação Luziense, as escolas recebiam benefícios, bem como materiais para a prática de atividades, como instrumentos musicais, esportivos dentre outros, que contribuíram para o melhoramento e desempenho da educação escolar no município. Além disso, o programa buscava promover a integração entre escola, família e comunidade, incentivando a participação ativa de todos os envolvidos no processo educacional.

Outro aspecto relevante do programa foi o seu foco na promoção de valores como ética, cidadania e respeito à diversidade. Ao proporcionar espaços de convivência e reflexão, o Novo Mais Educação contribuiu em Santa Luzia - MA para a formação de indivíduos mais críticos e conscientes do seu papel na sociedade. Em suma, o programa Novo Mais Educação representou uma importante iniciativa no contexto da educação brasileira e municipal, ao promover a ampliação da jornada escolar e a oferta de atividades complementares que contribuíram para a formação integral dos estudantes. Por meio de uma abordagem multidisciplinar e da promoção da integração entre escola, família e comunidade, o programa enfrentou as desigualdades educacionais e preparou os estudantes para os desafios do século XXI.

No município de Santa Luzia- MA, foi instituído, em 2019, o Programa Educação em Movimento – Estratégia de Educação em Tempo Integral-EETI, primeira estratégia municipal com o objetivo sumário de melhorar os índices educacionais municipais. Este projeto é voltado para os estudantes do Ensino Fundamental e funciona como atividades complementares nos moldes do programa “Novo Mais Educação”, em que o estudante, no contraturno, recebe mais três horas de atividades prioritariamente nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática e mais uma atividade voltada para Cultura, Arte e Educação Patrimonial.

O programa municipal para ser desenvolvido no referido ano foi regulamentado através de Portaria Nº 012, de 12 de março de 2019 e Parecer nº 071, de 30 de abril de 2019, os quais receberam aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME).

Com o advento da Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, a discussão sobre a ampliação da jornada e educação em tempo integral ganhou contornos bem delineados na META 06 que estabelece: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica”. Em Santa Luzia – MA, o Plano Municipal de Educação (Lei 451/2015) consignou na meta 06 e na estratégia 6.1 que verba “promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo”.

O desenvolvimento do projeto em seu primeiro ano contou com a participação de 49 escolas nas quais tivemos 1.900 estudantes participantes nas atividades, consideradas bastante exitosas, como foi evidenciado nos resultados positivos alcançados nas avaliações externas. Naquele ano, o município melhorou seus índices educacionais como apontou o IDEB, trazendo os seguintes dados educacionais: 36% de aprendizagem adequada em Língua Portuguesa e 28% em Matemática para os Anos Iniciais; 36% de aprendizagem adequada em Língua Portuguesa e 18% em matemática para os Anos Finais, percebendo-se um considerável aumento quando comparados com os dados do IDEB anterior.

Sabe-se que ainda há muitos desafios a enfrentar principalmente quanto a infraestrutura das escolas, e, esse fato, impediu que algumas das escolas da rede pudessem desenvolver o Programa Educação em Movimento. Assim, em 2020 o Programa das EETI, já consolidado como uma política educacional, ampliou o seu público, sendo desenvolvido no piso de 61 escolas e abraçando 2.350 estudantes da rede. Neste ano, as aulas remotas tornaram-se uma realidade para muitos estudantes em todo o mundo com a pandemia da COVID-19, que trouxe consigo uma série de desafios e oportunidades para o campo da educação. Embora este novo contexto tenha exigido adaptação e resiliência por parte de estudantes e educadores, também abriu caminho para a inovação e aprimoramento contínuo do processo de ensino e aprendizagem.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O Programa Educação em Movimento enfrentou desafios significativos durante a pandemia, mas a Secretaria Municipal de Educação adotou medidas eficazes para garantir sua continuidade, trabalhando de forma remota e seguindo todos os protocolos recomendados. Desse modo, a equipe conseguiu entregar os blocos de atividades diretamente nas residências dos alunos, e mesmo diante de obstáculos inesperados, como a falta de acesso à tecnologia e à internet em algumas áreas, a Secretaria Municipal de Educação permaneceu comprometida em garantir que o calendário municipal fosse cumprido.

Essas medidas demonstraram não apenas a resiliência da equipe envolvida, mas também um compromisso inabalável com o direito à educação de todos os alunos, independentemente das circunstâncias. Ao levar as atividades educacionais diretamente para a casa dos estudantes, o programa não apenas manteve o vínculo entre escola e comunidade, como também promoveu uma aprendizagem mais inclusiva e acessível.

Dessa forma, foram louváveis, o esforço e a dedicação da Secretaria de Educação em superar os desafios impostos pela pandemia e garantir que nenhum aluno fosse deixado para trás. Assim, o Programa Educação em Movimento serviu como um exemplo inspirador de como a educação pode se adaptar e perseverar mesmo diante de adversidades, priorizando sempre o bem-estar e o desenvolvimento acadêmico dos estudantes.

Mesmo com os esforços para manter a continuidade do ensino durante a pandemia, os desafios enfrentados inevitavelmente deixaram suas marcas nos índices educacionais, conforme evidenciados pelo IDEB 2021, principalmente na aprendizagem em Matemática que decresceu, quando comparada aos dados do ano anterior, o que se observou tanto nos Anos Iniciais quanto nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Nesse aspecto, em 2021, os índices apontaram que 29% dos estudantes tiveram aprendizagem adequada em Língua Portuguesa e 21% em Matemática para os Anos Iniciais; e 20% em Língua Portuguesa e 10% em Matemática para os Anos Finais. Nota-se, a partir disso, que a queda nos resultados, especialmente em Matemática, refletiu o impacto negativo das circunstâncias excepcionais sobre o processo de aprendizagem e os resultados acadêmicos. Assim, é importante reconhecer os desafios enfrentados, mas também manter um foco positivo e proativo na busca por soluções que possam impulsionar o progresso educacional e promover melhores resultados no futuro.

Em 2021, o Programa ganhou proporções ainda maiores com ampliação do número de estudantes participantes, sendo implementado em 58 escolas, resultando em um total de 2.485 estudantes envolvidos. No ano seguinte, em 2022, o Programa continuou a crescer, alcançando a participação de 71 Unidades de Ensino e um total de 2900 estudantes participantes. Esse crescimento progressivo demonstra o sucesso e a relevância do programa no ambiente educacional.

Em 2023, o Programa foi desenvolvido em 60 estabelecimentos de ensino, resultando na ampliação do número de estudantes ativos nas atividades para um quantitativo de 3.276. O aumento significativo na participação dos estudantes, promove a educação e o acesso à informação de forma mais abrangente e eficaz. Essa expansão demonstra o comprometimento e o impacto positivo, do mesmo, para a comunidade educacional.

Neste mesmo ano foi editada a Lei nº 14.640/2023, datada de 31 de julho de 2023, que representa o ponto de partida para regulação do Programa Escola em Tempo Integral, conferindo-lhe respaldo jurídico e estabelecendo sua coordenação sob a alçada da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC). Esta lei serve como base legal para as ações subsequentes relacionadas à implementação e desenvolvimento do programa.

A Portaria nº 1.495/2023, por sua vez, detalha os procedimentos de adesão e pactuação de metas para a ampliação das matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Esta portaria define diretrizes específicas para que as escolas adiram ao programa e estabelece metas a serem alcançadas, contribuindo para uma expansão efetiva e sustentável do ETI em todo o país.

Em 2023, houve a adesão da Escola em tempo integral em Santa Luzia – MA, que ocorreu por meio do Programa do Governo Federal, com a participação da Secretaria Municipal de Educação, sob orientação da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). Assim, a implantação deste modelo de ensino incluiu 242 estudantes da rede municipal, com a implementação de estratégias voltadas para a melhoria do desempenho estudantil de crianças e adolescentes. Em 2024, esse novo formato de ensino visa proporcionar uma educação mais completa e abrangente para os alunos, visando seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO Comum Curioso

https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario e buscarem ampliar a jornada de tempo na perspectiva da educação integral. Além disso, houve a

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



escolas que atendiam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, visando proporcionar a esses alunos oportunidades educacionais mais equitativas.

A Unidade Mais Integral Domingas Coelho Lira, onde foi implantado o modelo de tempo integral, em turno único, no município, está cumprindo um papel fundamental na educação local, abrangendo um público de 6º e 7º ano, que vem desenvolvendo com maestria as atividades do modelo de tempo integral, com iniciativas como Projeto de vida, Clubes de protagonismo, Eletivas, Estudo Orientado, Propulsão Acadêmica, dentre outras, objetivando enriquecer o conhecimento e aprendizado dos estudantes para uma formação integral dos estudantes.

Conforme previsto na Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, oferecer atividades complementares é essencial para ampliar a jornada escolar e promover o desenvolvimento integral dos alunos, abrangendo áreas como artes, esportes, idiomas e muito mais. Nesse sentido, reconhecer a importância dessas práticas na formação dos alunos e no fortalecimento do sistema educacional é valorizar a formação cidadã dos estudantes da rede municipal de Santa Luzia- Ma.

#### **4. PLANO ESTRATÉGICO DA REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

##### **4.1. Escolas com Ampliação de Jornada Escolar - Contraturno**

Conforme consta no histórico anterior a Rede Municipal de Santa Luzia atende várias escolas nas quais são ofertadas as atividades de ampliação de jornada realizadas no contraturno escolar, as chamadas Atividades Complementares, dentro do Programa de Estratégias de Educação Integral em Tempo Integral “Educação em Movimento”, implantado em Portaria da SEMED e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio de Parecer.

No ano de 2024 contamos com 3.276 (três mil duzentos e setenta e seis) matrículas em escolas com ampliação de jornada no contraturno escolar com atividades diversas realizada prédios escolares e/ou espaços locados para tal fim.

Para a realização das atividades foram contratados professores das atividades complementares, em especial para os macrocampos acompanhamento pedagógico e/ou professores concursados que complementavam suas cargas horárias nas turmas de atividade complementar.

A Ampliação de Jornada Escolar, por meio da Educação em Movimento, será no período contrário ao Ensino Regular em que o aluno estiver matriculado, com oferta de atividades nas áreas de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática e atividades do Macrocampo da parte diversificada da estrutura curricular, podendo contemplar: esporte e lazer, música, educação patrimonial, leitura e salas temáticas, promoção à saúde, comunicação e uso de mídias cultural, digital e tecnologia, todas de acordo com a realidade da escola, disponibilidade de profissional espaços para realização das mesmas.

Para o ano de 2025 projeta-se a realização de ampliação de jornada no âmbito dessa Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas seguintes escolas, com respectivos quantitativos de vagas:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



POLO I											
Nº	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	EETI A SER			ANO/SÉRIE		TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	TURMAS		LOCAL	OBS.:
		REALIZADA			Iniciais	Finais		Iniciais	Finais		
1	U. I. ABDON BRAIDE	PRT	MTM	MPD*	166	60	226	6	2	Prédio da Escolar	
2	COLÉGIO DEHON	PRT	MTM	MPD*	260	52	312	10	2	Anexo locado	Casa das Pastorais
3	U. E. GONÇALVES DIAS	PRT	MTM	MPD*	150	100	250	6	4	Prédio Escolar	
4	U. E. SILVANIA MARIA	PRT	MTM	MPD*	60	-	60	2	-	Prédio Escolar	
5	U. I. ACADÊMICO JOSÉ SARNEY	PRT	MTM	MPD*	50	50	100	2	2	Prédio Escolar	
6	U. E. JOSÉ FERREIRA LEITE	PRT	MTM	MPD*	38	-	38	2	-	Prédio Escolar	
7	U. I. D. DE D. M. DIAS CARNEIRO	PRT	MTM	MPD*	-	161	161		6	Prédio Escolar	
8	U. I. ASSIS S. DE OLIVEIRA	PRT	MTM	MPD*	50	50	100	2	2	Prédio Escolar	
9	U. E. MARIA DA C. S. SILVA	PRT	MTM	MPD*	102	50	152	4	2	Anexo locado	Sagrado Coração de Jesus
10	CENTRO EDU. CHAPEUZINHO VERMELHO	PRT	MTM	MPD*	114	-	114	4	-	Prédio Escolar	
		<b>TOTAL</b>			<b>990</b>	<b>523</b>	<b>1513</b>	<b>58</b>			

POLO II								
Nº	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	EETI A SER			ANO/SÉRIE	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	TURMAS	OBS.:
		REALIZADA						

					Iniciais	Finais		Iniciais	Finais		
11	U. E. PROFESSOR JOSÉ CHAGAS	PRT	MTM	MPD*	25	12	37	1	1	Prédio Escolar	
12	U. E RUBEN ALMEIDA	PRT	MTM	MPD*	-	18	18	-	1	Prédio Escolar	
13	U. E. JOSUE MONTELO	PRT	MTM	MPD*	-	16	16	-	1	Prédio Escolar	
14	U. I. MARIA DE MOURA LIMA	PRT	MTM	MPD*	36	19	55	2	1	Prédio Escolar	
15	U.E. MÁRIO DONATO	PRT	MTM	MPD*	19	-	19	1	-	Prédio Escolar	
16	U.I CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	PRT	MTM	MPD*	29	18	47	2	1	Prédio Escolar	
		<b>TOTAL</b>			<b>109</b>	<b>83</b>	<b>192</b>	<b>11</b>			

POLO III											
Nº	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	EETI A SER			ANO/SÉRIE		TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	TURMAS		LOCAL	OBS.:
		REALIZADA			Iniciais	Finais		Iniciais	Finais		
		PRT	MTM	MPD*							
17	U. E. JOAQUIM SOUSANDRADE	PRT	MTM	MPD*	47	-	47	2	-	Prédio Escolar	
18	U. E. ANTONIO DOS REIS RAIOL	PRT	MTM	MPD*	30	-	30	2	-	Prédio Escolar	
19	U. E. LEONEL COELHO	PRT	MTM	MPD*	-	7	7		1	Prédio Escolar	
		<b>TOTAL</b>			<b>77</b>	<b>7</b>	<b>84</b>	<b>5</b>			

POLO IV											
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nº	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	EETI A SER			ANO/SÉRIE		TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	TURMAS		LOCAL	OBS.:
		REALIZADA			Iniciais	Finais		Iniciais	Finais		
20	U. E. ELESBÃO CAMPELO	PRT	MTM	MPD*	25	-	25	1	-	Prédio Escolar	
21	U. I. COELHO NETO	PRT	MTM	MPD*	50	-	50	2	-	Prédio e Anexo	Chapeuzinho Praça
22	U. I. FÉLIX LOPES DE SOUSA	PRT	MTM	MPD*	-	60	60	-	2	Prédio Escolar	
23	U. I. BENEDITO LEITE	PRT	MTM	MPD*	134	67	201	5	2	Prédio Escolar	
24	U.E. JOÃO NASCIMENTO	PRT	MTM	MPD*	13	-	13	1	-	Prédio Escolar	
25	U. E. MARIA DUTRA DOS REIS	PRT	MTM	MPD*	26	-	26	1	-	Prédio Escolar	
		TOTAL			248	127	375	14			

50

POLO V											
Nº	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	EETI A SER			ANO/SÉRIE		TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	TURMAS		LOCAL	OBS.:
		REALIZADA			Iniciais	Finais		Iniciais	Finais		
26	U. E. ANTONIO LOBO	PRT	MTM	MPD*	21	-	21	1	-	Prédio Escolar	
27	U. E. FRANCISCO DIAS CARNEIRO	PRT	MTM	MPD*	50	-	50	2	-	Prédio Escolar	
28	U.E LUIS MORAES REGO	PRT	MTM	MPD*	17	-	17	1	-	Prédio Escolar	

Carimbo de Registro: 02/12/2024

29	U.E. JERONIMO DE ALBUQUERQUE	PRT	MTM	MPD*	25	-	25	1	-	Prédio Escolar	
		TOTAL			113	-	113	5			

POLO VI											
Nº	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	EETI A SER REALIZADA			ANO/SÉRIE		TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	TURMAS		LOCAL	OBS.:
		PRT	MTM	MPD*	Iniciais	Finais		Iniciais	Finais		
30	U. I. ALUISIO DE AZEVEDO	PRT	MTM	MPD*	162	-	162	8	-	Prédio e Coreto	Praça
31	U. E. GRAÇA ARANHA	PRT	MTM	MPD*	82	16	98	4	1	Prédio Escolar	
32	U. E. ALVARES DE AZEVEDO	PRT	MTM	MPD*	14	-	14	1	-	Prédio Escolar	
33	U. E. GETULIO VARGAS	PRT	MTM	MPD*	17	-	17	1	-	Prédio Escolar	
34	U.E ODÍLIO PARANÁ ÁREA LEAO	PRT	MTM	MPD*	25	-	25	1	-	Prédio Escolar	
35	U. E. ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA	PRT	MTM	MPD*	22	-	22	1	-	Prédio Escolar	
36	U.E. MANOEL BANDEIRA	PRT	MTM	MPD*	38	24	62	2	1	Prédio Escolar	
37	E. M. IMBAUBA FERRADA	PRT	MTM	MPD*	13	-	13	1	-	Prédio Escolar	
		TOTAL			373	40	413	21			

POLO VII												
Nº	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	EETI A SER			ANO/SÉRIE		TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	TURMAS		LOCAL	OBS.:	
		REALIZADA			Iniciais	Finais		Iniciais	Finais			
38	U. E. FERNANDO GABEIRA	PRT	MTM	MPD*	-	120	120	-	4	Prédio Escolar		
39	U. I. RAIMUNDO REIS CAVALCANTE	PRT	MTM	MPD*	100	-	100	4	-	Prédio Escolar		
40	U. E. FERNANDO PESSOA	PRT	MTM	MPD*	24	-	24	1	-	Prédio Escolar		
41	U. E. JURACY BATISTA COSTA	PRT	MTM	MPD*	24	24	48	1	1	Prédio Escolar		
42	U.E. VILA ELIETE	PRT	MTM	MPD*	17	23	40	1	1	Prédio Escolar		
		TOTAL			165	167	332	13				

POLO IX												
Nº	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	EETI A SER			ANO/SÉRIE		TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	TURMAS		LOCAL	OBS.:	
		REALIZADA			Iniciais	Finais		Iniciais	Finais			
45	U. E. MANOEL VIANA	PRT	MTM	MPD*	12	-	12	1	-	Prédio Escolar		
46	U. I. DRª OLGA BENTO	PRT	MTM	MPD*	100	-	100	4	-	Prédio Escolar		

na 21 de 50

Cairimbo de Teófilo

47	U. E. RAIMUNDO CESAR VIANA BARROS-ACITE	PRT	MTM	MPD*	12	-	12	1	-	Prédio Escolar	
48	E. M. VILA UNIÃO	PRT	MTM	MPD*	12	-	12	1	-	Prédio Escolar	
49	U. E. RAIMUNDO SANTANA NERES FILHO	PRT	MTM	MPD*	14	-	14	1	-	Prédio Escolar	
50	E.M. ALDEIA TOARY	PRT	MTM	MPD*	17	20	37	1	1	Prédio Escolar	
		TOTAL			167	20	187	10			
		TOTAL GERAL			2.391	994	3.385	144			

## 2 - Escola que Ofertará a Educação Integral em tempo Integral em Turno Único - ETI

Conforme pactuado com o Ministério da Educação em relação a criação de novas matrículas para o ciclo 2023/2024 foi criada a Unidade Mais Integral **Domingas Coelho Lira**, turno único, atendendo estudantes do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental anos finais.

A constituição das matrículas desta nova escola deu-se mediante a captação de alunos egressos do 5º e 6º anos de famílias de maior vulnerabilidade econômica, antes matriculados e escolas localizadas em bairros e povoados adjacentes à sede do município.

Inicialmente funcionando em prédio locado da antiga escola particular Paulo Freire, porém com licitação já realizada para reforma e ampliação do prédio do antigo CE José Mariano Muniz, localizado na quadra Dehon. Importa destacar que a Escola Domingas Coelho Lira se encontra toda mobiliada e equipada com laboratório de Informática, robótica e demais insumos necessários ao seu funcionamento, e autorizada do CME.

SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 872 / 2024 :: SEGUNDA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 23 DE 50

A reforma e ampliação para instalação definitiva da Escola Domingas Coelho Lira está com contrato assinado e aguardando assinatura da ordem de serviço que, por força do término do mandato, será feita pela próxima Administração. A dotação orçamentária indicada são recursos da complementação do FUNDEB/VAAT.

A escolha desta etapa do Ensino Fundamental, anos finais, deu-se por conta da assessoria técnico-pedagógica ofertada pelo Estado através do Regime de colaboração assinado por meio do termo de cooperação técnica existente entre a SEDUC-MA e a SEMED-SL.

Para o ano de 2025, já pactuado com o Governo Federal a criação de mais 215 (duzentas e quinze) novas matrículas as quais receberão o fomento do Programa Escola de Tempo Integral do Gov. Federal e as quais sugere-se a criação de mais uma escola de tempo integral ou a transformação de uma escola de atendimento parcial já existente em uma Unidade Mais Integral. As escolas seriam: UI DEURIS DE DEUS MORENO DIAS CARNEIRO ou UI FERNANDO GABEIRA.

## 5. OBJETIVOS DA POLÍTICA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral materializados por meio da execução de ampliação da jornada escolar no contraturno, através das estratégias de educação integral e/ou através da implantação de Escolas de Tempo Integral, turno único:

- I – Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a Meta 6 estabelecida pela lei nº 451/2015 - Plano Municipal de Educação;
- II - Promover a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas realizadas nas escolas de turno único ou em contraturno, na escola ou no território em que está situada, a fim de atender às necessidades socioeducacionais dos alunos;
- III - Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas;
- IV - Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- V - Ofertar atividades complementares ao currículo escolar vinculada ao Projeto Político Pedagógico da Escola, respondendo às demandas educacionais e aos anseios da comunidade;
- VI - Possibilitar maior integração entre alunos, escola e comunidade, democratizando o acesso ao conhecimento e aos bens culturais;
- VII - Melhorar o desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IX - Melhorar os resultados de aprendizagem em todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental, com foco em Língua Portuguesa e Matemática;

X – Garantir estratégias para assegurar às crianças e adolescentes as condições de aprendizagem com o desenvolvimento das competências gerais e específicas dos referidos componentes curriculares como dita a BNCC.

## 6. ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

São estratégias para a afirmação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia – MA:

I - a garantia do direito à educação com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos e as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil com a efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e acesso aos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a promoção de diálogos para o desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas pela BNCC e o exercício da expressão e das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprenda a falar, ouvir, respeitar, valorizando-se como indivíduo e como parte de um grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, considerando as necessidades destes e das demandas apresentadas, objetivando o desenvolvimento de atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e de novas aprendizagens diferenciadas e diversificadas.

## 7. PRINCÍPIOS EDUCATIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EM SANTA LUZIA-MA

Além dos princípios já citados anteriormente, a Educação Integral em Tempo Integral desenvolvida em escolas com ampliação de jornada escolar no contraturno ou escolas de turno único, encontra-se alicerçada em 4 (quatro) princípios educativos: Protagonismo, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva.

I - Protagonismo - princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações concernentes a problemas que envolvem o bem comum na Unidade Mais Integral e na sociedade em geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, conviver com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional - princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Inclusiva – na perspectiva da Educação Inclusiva a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, cria-se uma atitude verdadeiramente educativa que reconhece o direito à diferença como uma condição

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CARGA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## 8. CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - CONTRATURNO

As escolas contempladas com ampliação de jornada no contraturno terão como referência a seguinte estrutura curricular, aprovada pelo CME, que servirá para a operacionalização das atividades a serem desenvolvidas, conforme segue:

Catimbo de Tempo : 02/12/2024 15:00:00 Página 26 de 50

### ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO – POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA NO CONTRATURNO

<b>Modalidade:</b> Ensino Fundamental Séries iniciais (1º ao 9º ano) EETI – Estratégias de Educação Tempo Integral	<b>Dias Letivos:</b> 200 dias no mínimo <b>Dias Letivos Semanais:</b> 05 dias <b>Atividades Diárias:</b> 03h <b>Duração da aula:</b> 60 min
<b>Vigência:</b> Ano letivo de 2024 <b>Turno:</b> Matutino e Vespertino <b>Carga Horária Semanal:</b> 15 h	

AMPARO LEGAL		ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES DA BNCC	ANOS ESCOLARES																		
				1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano		
				S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
LDB N° 9.394/96	BNCC	BASE MACROCAMP COMUM	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO(Língua																			
			Linguagens	Portuguesa)	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
			MATEMÁTICA	(Matemática)	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
			CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (LIVRE ESCOLHA= 5 HORAS)																			
Resolução CNE/CEB n 01/04/2010.	PIME – Meta 6	PARTE MACROCAMP DA DIVERSIFICADA	Esporte e Lazer	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5
			Musica	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5
			Educação Patrimonial	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5
			Leitura e salas temáticas	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5
			Promoção a saúde	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5
			Comunicação e uso de mídia Cultural, digital e tecnologia	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5
			CARGA HORARIA SEMANAL BASE COMUM + PARTE DIVERSIFICADA										15H									
CARGA HORARIA ANUAL BASE COMUM + PARTE DIVERSIFICADA										600 H												

Cálculo de Tempo : 02/1

#### Estrutura da ETI

Quanto às escolas de turno único, a critério da Administração, pode ser implementada em todas as etapas e modalidades da educação básica. Contudo, em razão da assessoria técnico pedagógica, disponibilizada pelo Governo do Estado e validada pelo CME, foi adotada a Matriz Curricular referente ao Ensino Fundamental dos anos finais conforme segue:

## MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

BLOCOS CURRICULARES	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES DA BNCC	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		EFAF CHT
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	BNCC
		Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	800
	LINGUAGENS	Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	320
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	MATEMÁTICA	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	480
		História	3	120	3	120	3	120	3	120	480
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	160
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL COMPONENTES CURRICULARES DA BNCC:</b>			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	4000
	COMPONENTES INTEGRADORES DA PARTE DIVERSIFICADA	-	<b>6º ANO</b>		<b>7º ANO</b>		<b>8º ANO</b>		<b>9º ANO</b>		<b>EFAF CHT</b>

	METODOLOGIAS DE ÊXITO	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	PD
	Projeto de Vida	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Propulsão Acadêmica em Língua Portuguesa	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	Propulsão Acadêmica em Matemática	1	40	1	40	1	40	1	40	160
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Eletivas	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Estudo Orientado	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Práticas Experimentais de Ciências	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	Práticas Experimentais de Matemática	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	Protagonismo	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	IniCiência					1	40	1	40	80
	Educação Patrimonial Luziense	1	40	1	40					80
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL COMPONENTES INTEGRADORES DA PARTE DIVERSIFICADA - METODOLOGIAS DE ÊXITO:</b>		15	600	15	600	15	600	15	600	2400
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL :</b>		40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	6400

**LEGENDA:**

**CHS** - Carga Horária Semanal **CHA** - Carga Horária Anual **EFAF CHT** - Ensino Fundamental Anos Finais Carga Horária Total

**BNCC** - Base nacional Comum Curricular **PD** - Parte Diversificada

## 9. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – CONTRATURNO AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - CONTRATURNO

Nas Unidades Escolares com matrículas de educação integral por meio da ampliação da jornada no contraturno escolar, atividades complementares, os estudantes participam da alimentação ofertada pelo Programa Nacional de Alimentação escolar tanto no turno regular quanto no contraturno junto com os demais estudantes.

## 10. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS QUE OFERTARÃO A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI

Nas Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, turno único, implantadas na rede municipal os alunos terão 3 (três) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação de uma nutricionista destinada ao atendimento das escolas integrais.

A oferta da alimentação está prevista para: **lanche, almoço e lanche da tarde.**

O programa: DIÁRIO OFICIAL destinado à alimentação dos estudantes, desde dezembro de 2024, para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

## 11. PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO, PROPOSTA PEDAGÓGICA E O REGIMENTO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES COM MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL AMPLIAÇÃO DE JORNADA OU TURNO ÚNICO

A escola que oferta educação integral em tempo integral e ampliação de jornada devem ter os elementos do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) elaborados e/ou revisados a fim de contemplar esta oferta, de acordo com a legislação vigente, seguindo as normas contidas nos atos instrucionais demandados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

### O Projeto Político-Pedagógico (PPP), devem contemplar:

Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;

Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;

Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;

Apresentar a Matriz Curricular somente do Turno Regular – para ampliação de jornada escolar - contraturno

Apresentar Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNCC) e da Parte diversificada na Educação em Tempo Integral em Turno Único.

Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e da Atividades de ampliação de jornada escolar.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## 12. MATRÍCULA

As matrículas para as Unidades com matrícula de educação integral, turno único, de educação integral será realizada na data de matrícula da rede e nas escolas com ampliação de jornada após o diagnóstico, realizado no início do ano letivo, será feita a enturmação de acordo com os critérios estabelecidos.

A instituição de ensino disponibiliza matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente.

Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, será atribuída ao aluno duas matrículas: uma para o turno regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno registradas no Censo Escolar e no Diário Eletrônico.

I - Das matrículas para a Jornada Ampliada segue orientações expedidas pela Secretaria de Educação:

- a) Dificuldades de aprendizagem: para este critério a equipe pedagógica faz a identificação dos casos de dificuldades na aprendizagem, a partir do diagnóstico realizado no início do ano e/ou solicitação do professor;
- b) Casos de vulnerabilidade e dificuldades socioeconômicas;
- c) As vagas devem ser primeiramente ocupadas pelos estudantes que apresentarem dificuldades na aprendizagem.
- d) O aluno poderá ser matriculado nas turmas segundo seu nível de desenvolvimento de aprendizagem (turmas mistas) e/ou ano que frequenta no ensino regular.
- e) O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação nas atividades durante o ano letivo vigente, conforme anexo I.

## 13. REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO

A frequência é obrigatória para todos os estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

Nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar - Contraturno, a frequência é obrigatória partir da matrícula do estudante.

Deverá ser registrado no Diário eletrônico todos os Componentes Curriculares da BNCC, da Parte Diversificada e das atividades de Ampliação de Jornada Escolar - Contraturno e seus respectivos conteúdos abordados nas aulas, com registro também da presença ou falta do estudante às aulas.

## 14. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação deve ser concebida como um instrumento para fornecer informações sobre o processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo e demais dimensões do ser humano, tanto para o professor analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental. Tendo a dimensão formadora, com acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento da criança e da apropriação do conhecimento, tornando-se o suporte para a ação educativa.

O Sistema de avaliação da educação infantil será registrado por Parecer Descritivo de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil, que abordam os aspectos: físicos (motor), socioemocionais, aspectos cognitivos, segundo os objetivos de aprendizagens propostos nos campos de experiência, nos macrocampos e participação da família.

O Sistema de avaliação obedecerá ao que disciplina as diretrizes da SEMED e ainda o Regimento Único da rede quanto à escolha da avaliação mediante aplicação de avaliações contínuas ao longo do processo formativo. Organizado por período no total de 04 (quatro) com registro no Sistema do Diário Eletrônico.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## 15. GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

A rede municipal de Santa Luzia-MA é desafiadora não apenas pelo número elevado de escolas, mas por extensão territorial que leva muitas a enfrentar diversas realidades na execução das políticas educacionais. Assim, a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral pode gerar diversas realidades de configurações de acordo a vivência da Unidade de Ensino.

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral, impõe a uma reorganização de quadro do pessoal da escola, o qual precisa estar de acordo com a necessidade e assegurando a quantidade suficiente para atender a essa demanda.

Para que tenha um trabalho coordenado, sistematizado e estruturado será instituída por Portaria na SEMED uma **equipe técnica** de suporte às escolas da rede com matrícula em Educação Integral tanto aquelas com ampliação de jornada no contraturno, quanto àquelas Escola de Tempo Integral de turno único, as Unidade Mais Integral.

A Equipe Técnica será responsável pelos processos de implantação, planejamento, acompanhamento pedagógico, logístico, monitoramento, avaliação e execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. Para tanto contará com as seguinte estrutura e atribuições: Coordenação Geral de Educação Integral, Articulador Pedagógico de Educação Integral e Articulador de Gestão de Educação Integral.

### À Coordenação Geral da Política de Integral em Tempo Integral do Município de Santa Luzia-MA compete:

1. Participar do processo de implantação e monitoramento nas escolas da Secretaria Municipal de Educação, tornando-se, posteriormente, capaz de liderá-lo de forma autônoma;
2. Fazer intervenções pontuais nas Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral para alinhamento contínuo dos conceitos, princípios e premissas do modelo Pedagógico e de Gestão;
3. Socializar Informativos e documentos oficiais designados à SEMED com as Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;
4. Agendar com a Equipe de Implantação do Mais Integral Estadual, visitas, acompanhamentos e formações extemporâneas, a fim de atender as reais necessidades e interesses nas Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;
5. Proporcionar estudos e formações à equipe escolar das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, conforme documentos e instrumentais disponibilizados pelo Modelo Mais Integral;
6. Realizar visitas frequentes e bem distribuídas nas Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;
7. Executar o monitoramento e acompanhamento da Gestão Escolar, instruindo segundo suas atribuições;
8. Repassar orientações, comunicados, diretrizes e materiais enviados pela equipe de Implantação do Programa Estadual às Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;
9. Compartilhar, em tempo hábil, com a equipe escolar, os documentos e os instrumentais disponibilizados em drive pela Equipe Estadual Mais Integral;
10. Acompanhar e registrar os projetos desenvolvidos pelas Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral dentro e fora do município sede;
11. Comunicar com celeridade à equipe estadual possíveis substituições da equipe gestora;
12. Subsidiar a Gestão Geral para que realize o monitoramento do fluxo escolar nas Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral (aprovação, abandono, transferência e frequência) por meio de ferramentas e instrumentos gerenciais;
13. Monitorar o preenchimento do Censo Escolar a fim de garantir levantamento estatístico das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral dentro do prazo estabelecido pelo MEC;
14. Motivar a participação das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral em eventos, torneios, olimpíadas do conhecimento dentro e fora do espaço municipal;
15. Apoiar a efetivação de agendas formativas alusivas ao modelo pedagógico e de gestão, dentro e fora do município.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Ao Articulador Pedagógico de Educação Integral compete:**

1. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola em Tempo Integral no que se refere aos desenhos curriculares, programas de ensino, da sistemática de avaliação, bem como o planejamento e execução dos Percursos Formativos;
2. Promover assessoramento técnico-pedagógico às Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, com ênfase no processo ensino-aprendizagem;
3. Implantar e implementar inovações pedagógicas que maximizem o potencial de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes e que contribua para a formação de cidadãos autônomos, críticos e interdependentes;
4. Formular e implementar os planos de formação continuada das equipes escolares e áreas correlatas da Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou de modo intersetorial;
5. Realizar avaliação periódica bimestral da equipe responsável pelos Percursos Formativos comunicando a Secretaria Municipal de Educação sobre os resultados observados;
6. Planejar, orientar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos percursos formativos assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;
7. Promover e orientar a aplicação sistemática de mecanismos de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, de modo a identificar alunos e áreas de aprendizagem que necessitam de atenção pedagógica diferenciada ou especial, de forma individual e/ou coletiva;
8. Acompanhar o calendário e os prazos para entrega do resultado final, documentação e auditoria escolar, no que dispõe a legislação educacional;
9. Promover Formação Continuada para os profissionais que atuam na Rede Pública de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal;
10. Elaborar, produzir e disseminar publicações e materiais orientativos técnico-pedagógicos para as Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;
11. Orientar e formular as diretrizes relativas à implementação da BNCC e da parte diversificada do currículo nas Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;
12. Trabalhar em articulação com as SEMED e com os Gestores Pedagógicos das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, fornecendo apoio e orientação para que possam elaborar, revisar e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico;
13. Orientar, acompanhar e monitorar a participação das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral em Eventos (Científicos, Educacionais e Olimpíadas) de abrangência regional, nacional e internacional;
14. Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, oportunizando o Atendimento Educacional Especializado nas Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva;
15. Proporcionar a formação continuada dos profissionais de Atendimento Educacional Especializado e a realização de ações de suporte à Educação Especial e Inclusiva nas Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;
16. Realizar suporte e interlocução com os parceiros apoiando na execução das suas ações no que diz respeito às Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral.
17. Orientar as equipes escolares na inserção e no desenvolvimento de atividades práticas educativas de vivência em Protagonismo distintas e atreladas a experiências e necessidades dos estudantes, a fim de fortalecer a autonomia, o trabalho em equipe, a auto-organização, tomada de decisões etc;
18. Motivar e desenvolver diversas atividades didático-pedagógicas que suscitem o protagonismo estudantil.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Ao Articulador de Gestão de Educação Integral compete:**

1. Acompanhar as escolas municipais Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;
2. Elaborar e compartilhar publicações e materiais orientativo técnicos referentes à gestão que auxiliem as Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, na organização e gestão escolar de forma estruturada para atingir a visão estabelecida pelo município;
3. Elaborar e padronizar as ferramentas gerenciais para a coleta de dados e registro da relação ações/resultados, de modo a promover a coleta normatizada de informações que permitam a compreensão da realidade escolar de cada Unidade com matrícula de educação integral em tempo integral, e a sistematização e efetividade das ações;
4. Promover o monitoramento do processo de acompanhamento sistemático de implementação do Plano de Ação das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, com o objetivo de garantir sua maior efetividade;
5. Garantir o monitoramento de forma contínua, sistemática, eficaz e regular a respeito das ações implementadas pela gestão das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, prevendo e aportando os recursos necessários para o alcance dos objetivos propostos;
6. Orientar a elaboração dos Planos de Ação das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral à luz desta Política e do Plano de Ação do Programa Mais Integral e o efetivo desdobramento para analisar a eficiência dos processos e ações desencadeadas em relação aos resultados alcançados;
7. Garantir a assessoria técnica de gestão com ênfase nos instrumentos estratégicos e operacionais, que norteiam o ciclo de melhoria contínua das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral.

Neste sentido, a organização de recursos humanos nas Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral com Turno Único, as Unidades Mais Integral, e aquelas de ampliação de jornada impõe a uma reorganização de quadro do pessoal da escola, o qual precisa estar de acordo com a necessidade e assegurando a quantidade suficiente para atender a essa demanda.

As Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, turno único, seguirão com os seguinte estrutura funcional: Gestão, docentes, estudantes, colaboradores e a comunidade. Com as seguintes atribuições:

**Gestão Geral**

Responsável pela articulação, coordenação, avaliação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos. Educa sua equipe pelo exemplo e trabalho, inspirando-a na continuidade e melhoria constante, assumindo como atribuições específicas do Gestor Geral:

I - Coordenar, articular e participar das discussões dos segmentos da comunidade escolar sobre a função social da UMI, para construção e implementação do Projeto Político Pedagógico;

II - coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, além de acompanhar e avaliar a sua execução;

III - elaborar o Plano de Ação da UMI com auxílio da comunidade escolar, observando as diretrizes municipais da política educacional e as normas educacionais vigentes;

IV - monitorar todas as metas do Plano de Ação periodicamente, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante;

V - praticar, diariamente, a Pedagogia da Presença no ambiente escolar e seu trabalho deverá estar voltado também a colaborar com o Projeto de Vida dos estudantes;

VI - autorizar as matrículas e transferências dos alunos;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- VII - estabelecer o horário de aulas e o horário de trabalho dos professores e funcionários, respeitando a legislação específica sobre educação em tempo integral e as normas municipais vigentes;
- VIII - assinar, juntamente com a(o) secretária(o), toda documentação relativa à vida escolar dos estudantes expedida pela UMI;
- IX - conferir e assinar certificados de conclusão de ano;
- X - convocar e presidir reuniões de Conselho Escolar;
- XI - acompanhar e propor intervenções para correção dos índices de reprovação, abandono, infrequência e evasão, de modo a formar competências pedagógicas de sucesso na UMI;
- XII - elaborar e implementar, juntamente com o Gestor Pedagógico, o Plano de Formação Continuada da UMI, Ciclo de Reuniões e demais instrumentos de sua responsabilidade;
- XIII - presidir solenidades e cerimônias da UMI;
- XIV - representar a UMI em atos oficiais e atividades da comunidade;
- XV - aplicar sanções disciplinares aos estudantes e funcionários da UMI na forma deste regimento;
- XVI - decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar ou de outros assuntos, em conjunto com a gestão pedagógica e coordenação escolar;
- XVII - responder pelo cumprimento, no âmbito da UMI, das leis, regulamentos e determinações, bem como atender aos prazos para a execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- XVIII - Elaborar e garantir a execução dos regulamentos de uso dos espaços pedagógicos da UMI;
- XIX - avocar, de modo geral e casos especiais, as atribuições e competências de qualquer funcionário subordinado;
- XX - delegar competências e atribuições próprias e de seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;
- XXI - decidir sobre petições, recursos e processo na sua área de competência ou remetê-los a setores superiores, devidamente informados a quem de direito;
- XXII - solicitar a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ao setor responsável, conforme os regulamentos municipais;
- XXIII - apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da UMI e comunicar ao superior imediato;
- XXIV - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da UMI, mantendo inventariados e registrados, em relatórios impressos e/ou digitais, todos os materiais permanentes;
- XXV - assinar documentos relativos a informações atinentes a UMI, como relatórios e declarações;
- XXVI - garantir a disciplina e o funcionamento da UMI;
- XXVII - acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da UMI;
- XXVIII - subordinar-se aos Coordenadores Municipais do Mais Integral e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- XXIX - garantir a integração dos resultados gerados por todos;
- XXX - educar sua equipe pelo exemplo e trabalho, inspirando-a na continuidade e melhoria constante;
- XXXI - acompanhar e orientar os presidentes de Clubes de Protagonismo e Líderes de Turma;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



XXXII - participar ativamente dos Encontros Periódicos de Acompanhamento e Formação (EPAF) organizados pelos Coordenadores Municipais do Programa Mais Integral;

XXXIII - acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, quando detectados situações de riscos, necessidade de proteção e/ou garantia do pleno gozo dos seus direitos;

XXXIV - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores e funcionários;

XXXV - solicitar, receber e controlar os materiais e acervo do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD expedidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

XXXVI - utilizar os instrumentais pedagógicos e de gestão escolar para planejamentos estratégicos e operacionais, no âmbito de suas funções;

XXXVII - participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

XXXVIII - exercer uma influência construtiva com base na Liderança Servidora;

XXXIX - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

## 2. Gestão Pedagógica

É o profissional responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino e aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Coordenador Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante, são, portanto, suas atribuições:

I. coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, além de auxiliar o acompanhamento e avaliação da sua execução;

II. praticar, diariamente, a Pedagogia da Presença no ambiente escolar e seu trabalho deverá estar voltado também a colaborar com o Projeto de Vida dos estudantes;

III. participar da elaboração e execução do Plano de Ação da UMI;

IV. promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico, conforme indicações do Ciclo de Reuniões;

V. elaborar propostas de intervenção para a qualidade da aprendizagem;

VI. subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;

VII. organizar e acompanhar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo integral seja de efetivo trabalho pedagógico;

VIII. elaborar e executar projetos de formação continuada dos profissionais da UMI, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico;

IX. proceder à análise dos dados do rendimento escolar, de forma a desencadear um processo de reflexão e intervenção sobre esses dados, com vistas a promover a aprendizagem de todos os estudantes;

X. coordenar a programação, execução e avaliação do Processo de Avaliação e Recuperação dos estudantes;

XI. propiciar, em conjunto com a gestão geral e professores de Protagonismo, o desenvolvimento da representatividade dos estudantes e de sua participação nos diversos momentos e Órgãos Colegiados da UMI;

XII. coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação dos encaminhamentos decorrentes das deliberações do Conselho de Classe;

XIII. participar da organização pedagógica da Sala de Leitura ou Biblioteca da UMI, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, e acesso às mídias digitais, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- XIV. acompanhar as atividades desenvolvidas nos Laboratórios da UMI;
- XV. orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático pedagógicos referentes aos processos de verificação do rendimento escolar, recuperação, promoção, retenção e reclassificação, conforme legislação em vigor;
- XVI. promover, em conjunto com a equipe escolar, a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- XVII. promover os aspectos de sociabilização e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família e a comunidade escolar com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;
- XVIII. participar da elaboração dos regulamentos de uso dos espaços pedagógicos;
- XIX. acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;
- XX. comunicar a gestão geral sobre a necessidade de acionamento dos serviços de proteção à criança e ao adolescente, quando detectados situações de vulnerabilidade social e risco, necessidade de proteção e de garantia do pleno gozo dos direitos dos estudantes;
- XXI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com professores, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- XXII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores e funcionários;
- XXIII. substituir a gestão geral em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades dessa função;
- XXIV. orientar os professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral;
- XXV. articular as ações previstas no Plano de Ação da UMI junto com o Gestão Geral, a coordenação Pedagógica e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante;
- XXVI. atender ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;
- XXVII. alinhar previamente com os professores demandantes os momentos de efetivação de Rodas de Conversa, articulando os recursos, espaços necessários e sujeitos envolvidos;
- XXVIII. utilizar os instrumentais pedagógicos e de gestão escolar para planejamentos estratégicos e operacionais, no âmbito de suas funções;
- XXIX. participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XXX. exercer uma influência construtiva com base na Liderança Servidora;
- XXXI. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

### 3. Coordenador Pedagógico / Supervisor Escolar

São profissionais que têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, além de auxiliar o acompanhamento e avaliação da sua execução desenvolvendo as seguintes atribuições:

- I. participar da elaboração e execução do Plano de Ação da UMI;
- II. praticar, diariamente, a Pedagogia da Presença no ambiente escolar e seu trabalho deverá estar voltado também a colaborar com o Projeto de Vida dos estudantes;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- III. promover e participar de reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico, conforme indicações do Ciclo de Reuniões;
- IV. participar da elaboração das propostas de intervenção para a qualidade da aprendizagem;
- V. acompanhar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo integral seja de efetivo trabalho pedagógico;
- VI. providenciar substituição necessária quando comprovada a ausência docente;
- VII. participar da elaboração e execução de projetos de formação continuada dos profissionais da UMI, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico;
- VIII. participar da análise dos dados do rendimento escolar, de forma a desencadear um processo de reflexão e intervenção sobre esses dados, com vistas a promover a aprendizagem de todos os estudantes;
- IX. acompanhar a programação, execução e avaliação do Processo de Avaliação e Recuperação dos estudantes;
- X. participar da elaboração e acompanhamento da efetivação dos encaminhamentos decorrentes das deliberações do Conselho de Classe;
- XI. buscar e divulgar editais e informativos sobre eventos científicos e competições educacionais, além de estimular a participação da equipe escolar nesses eventos;
- XII. participar, em conjunto com a equipe escolar, da construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- XIII. acompanhar estratégias de socialização e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família e comunidade escolar com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;
- XIV. participar da elaboração dos regulamentos de uso dos espaços pedagógicos;
- XV. acompanhar a frequência escolar dos alunos, informando para a gestão sobre a necessidade de contactar famílias e/ou encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário;
- XVI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com professores, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- XVII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores e funcionários;
- XVIII. elaborar e providenciar a divulgação de editais relativas às atividades escolares;
- XIX. substituir a gestão pedagógica em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades dessa função;
- XX. orientar os professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral;
- XXI. articular as ações previstas no Plano de Ação da UMI junto com a gestão escolar e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante;
- XXII. participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XXIII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

#### 4. Docente

O corpo docente deve ser composto por professores devidamente habilitados para a docência nas etapas que irão atuar. Mediante formação continuada, poderão ministrar aulas dos componentes integradores da Parte Diversificada do currículo. Esses profissionais, enquanto um dos principais responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O professor é peça fundamental na logística de todo o processo educacional diário, contribuindo para que a rotina escolar seja bem planejada, organizada e de qualidade. Para tanto, precisa haver uma organização de suas atividades diárias, exigindo-se o conhecimento sobre os estudantes e acesso às diversas informações referentes ao contexto escolar, como os horários de início e término das atividades, os horários de recreio, intervalos, refeições, bem como as atividades educativas que acontecerão em espaços comuns e com outros profissionais.

Um outro ponto que também é de suma importância, é a prática da Pedagogia da Presença. Esta deve ser vivenciada todos os dias, em pequenos gestos e atitudes, de forma a estar presente na vida do educando de maneira construtiva, por um relacionamento respeitoso e de muita reciprocidade entre os envolvidos, podendo ser iniciado a partir do Acolhimento da equipe escolar, fortalecendo assim, o Projeto de Vida do estudante.

#### 5. Secretaria Escolar

Para a função de Secretário(a) Escolar, é necessário que seja um servidor que, assim como todos os funcionários, conheça o Projeto Político Pedagógico da Unidade com matrícula de educação integral em tempo integral, turno único, bem como o Modelo Pedagógico e Modelo de Gestão Educacional Mais Integral. Procederá segundo as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas, precisará também trabalhar coletivamente como apoio para a gestão geral, pedagógica e administrativa da Unidade. São suas atribuições:

É aquele funcionário que precisará praticar, diariamente, a Pedagogia da Presença no ambiente escolar e seu trabalho deverá estar voltado também a colaborar com o Projeto de Vida dos estudantes.

I. participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico subsidiando com dados e informações necessários e opinando sobre estratégias de melhoria da logística da secretaria escolar;

II. participar da elaboração e execução do Plano de Ação da UMI;

III. cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino;

IV. receber, redigir, digitalizar e expedir a correspondência que lhe for confiada;

V. organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;

VI. efetivar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII. encaminhar à gestão geral, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VIII. organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo, impresso e digital, conservar o inativo impresso e digital, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;

IX. responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade;

X. atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente, organização e funcionamento da Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, turno único, conforme disposições do Regimento Escolar;

XI. atender ao público com objetividade, clareza e concisão, assegurando que o interessado assimilou a informação solicitada, fornecendo-a por escrito, quando solicitado;

XII. participar das reuniões do Conselho de Classe, realizando os registros necessários e redigindo as respectivas atas;

XIII. elaborar propostas das necessidades de material permanentes e de consumo da secretaria;

XIV. receber e controlar o material permanente e de consumo da secretaria;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



XV. manter registros do material permanente recebido pela Unidade com matrícula de educação integral em tempo integral, turno único, e do que lhe for doado ou cedido e elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;

XVI. elaborar e assinar, juntamente com o Gestor Geral, os Certificados de Conclusão expedidos pela Unidade com matrícula de educação integral em tempo integral e outros documentos, quando assim se fizer necessário, por força das normas vigentes;

XVII. responder, perante o Gestor Geral, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos a cargo da Secretaria;

XVIII. elaborar e providenciar a divulgação de comunicados e instruções relativas às atividades escolares;

XIX. providenciar a instrução de processos e expedientes que devem ser submetidos à decisão superior;

XX. cumprir e fazer cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos de responsabilidade da Secretaria;

XXI. trabalhar coletivamente como apoio para a gestão escolar.

#### 6. Coordenação de Pátio

Devido à dinâmica das atividades escolares realizadas, com circulação de pessoas, em decorrência, também, das Práticas Educativas e Metodologias de Êxito, é indispensável a presença de um profissional que seja responsável por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula. Eles devem estar sempre atentos a tudo o que acontece com os estudantes. Uma das atribuições de suma relevância desse profissional, é o exercício da Pedagogia da Presença, pois, não consiste em somente estar perto, mas ter a intenção de exercer no outro uma influência construtiva com base na Liderança Servidora.

Por isso, a presença do Coordenador de Pátio não deve ser centralizadora, impositiva, controladora, também não deve ser mero espectador das atividades dos estudantes. A sua presença deve ser ativa, mediadora educativa, deve estar junto ao educando, interferindo, quando necessário, de forma discreta, envolvente e preventiva, sendo um agente que contribuirá para o Projeto de Vida de cada estudante.

#### 7. Servidor Responsável pela Biblioteca ou Sala de Leitura

O Servidor Responsável pela Biblioteca da Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, turno único, estará à frente de um ambiente arquitetônico adequado, com instalações, acervo, horário e condições para o bom funcionamento e atendimento ao estudante da referida instituição, estendendo-se à comunidade. A este, compete, também, praticar a Pedagogia da Presença diante do público escolar, assim como, levar sempre em consideração o estímulo aos Projetos de Vida dos estudantes. Será a pessoa responsável por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade. Recomenda-se, preferencialmente, que o profissional seja graduado em Biblioteconomia ou qualificado para exercer tal função, a fim de que, além de cuidar do acervo, amplie-o, desenvolvendo projetos didáticos e parcerias. São atribuições inerentes a sua função:

I. participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;

II. participar da elaboração e execução do Plano de Ação da Unidade com matrícula de educação integral em tempo integral;

III. planejar e executar as atividades da Biblioteca Escolar/Sala de Leitura, mantendo-as articuladas com as demais atividades da Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;

IV. orientar as atividades de leitura e de pesquisa;

V. assegurar a adequada organização e o funcionamento da Biblioteca Escolar/Sala de Leitura;

VI. propor aquisição de acervo e de outros materiais didático-pedagógicos conforme as necessidades indicadas pela comunidade escolar;

VII. manter intercâmbio com outras salas de leitura, bibliotecas escolares, bibliotecas escolares comunitárias, bibliotecas públicas, centros de documentação, centros de memória viva e museus;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VIII. divulgar, permanentemente, no âmbito da Unidade com matrícula de educação integral em tempo integral e em outros espaços pedagógicos, o acervo bibliográfico e os serviços existentes;

IX. conferir, anualmente, o inventário do acervo;

X. elaborar projetos/propostas e auxiliar a gestão geral na busca de parcerias para ampliar o acervo bibliográfico e outros recursos necessários para o bom funcionamento da Biblioteca Escolar/Sala de Leitura;

XI. acompanhar e avaliar as atividades do Plano de Ação referentes à sua atuação na Unidade com matrícula de educação integral em tempo integral;

XII. zelar e distribuir os materiais e acervo do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD expedidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

XIII. promover ações eficazes para garantir a conservação e devolução dos livros didáticos reutilizáveis pelos estudantes;

XIV. realizar o controle contínuo da organização, da entrega e da devolução dos livros reutilizáveis;

XV. participar de reuniões sempre que for demandado;

XVI. desenvolver ações que garantam um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca um instrumento de informação e de difusão cultural para toda a comunidade escolar.

#### 8. Manipuladores de Alimentos

São os funcionários que manterão organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária. Devendo haver sempre o comprometimento com a preparação e fornecimento de refeições e lanches aos estudantes.

A responsabilidade técnica para preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

Portanto, são atribuições dos manipuladores de alimentos:

I. zelar pela limpeza e organização da cozinha;

II. executar as instruções do setor responsável pela alimentação escolar da SEMED e da gestão escolar;

III. auxiliar no recebimento e controle dos estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;

IV. armazenar alimentos de forma adequada e conservá-los em perfeito estado de consumo;

V. preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecerem na escola, de acordo com o cardápio do dia aprovado pelo setor responsável pela alimentação escolar da SEMED;

VI. servir as refeições no horário indicado pela gestão escolar, exercendo a pedagogia da presença;

VII. organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas suas dependências; VIII. cuidar da manutenção do local e do material utilizado;

IX. participar das reuniões de orientação quanto às atividades que lhe competem dentro das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, sempre que necessário;

X. manter os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária;

XI. Fortalecer o Projeto de Vida dos estudantes através do exemplo de cordialidade e gentileza, porque esse também é um momento educativo.

#### 9. Equipe de Serviços Gerais

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



As atividades de conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar são pertinentes à Equipe de Serviços Gerais. Além das funções já descritas, é importante que esses funcionários estejam presentes e colaborem em todas as atividades programadas pela Unidade com matrícula de educação integral em tempo integral, exercendo a Pedagogia da Presença e contribuindo para o Projeto de Vida dos estudantes. São atribuições dos servidores integrantes da equipe de Serviços Gerais:

- I. manter limpos e organizados os móveis e os ambientes da Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral;
- II. zelar pela higiene e conservação dos ambientes da Unidade com matrícula de educação integral em tempo integral e seus equipamentos;
- III. transportar móveis e objetos em geral nas dependências da Unidade com matrícula de educação integral em tempo integral quando solicitado;
- IV. seguir as orientações da Gestão Escolar acerca da organização de tarefas e dos serviços;
- V. realizar a abertura e fechamento das dependências, quando solicitado;
- VI. realizar tarefas manuais simples que necessitam de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa-cozinha e outros serviços gerais;
- VII. realizar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, equipamentos, máquinas, materiais e outros;
- VIII. auxiliar nos serviços de reprografia, manuseio de documentos em arquivo, servir café nas salas de reuniões e locais de trabalho;
- IX. executar serviços de captura de animais que adentrem ao espaço da Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, desde que sejam de pequeno porte e não apresentem riscos à integridade física do servidor;
- X. efetuar recolhimento e separação de resíduos sólidos;
- XI. executar serviços de poda e/ou jardinagem;
- XII. carregar e/ou descarregar materiais quando necessário;

#### 10. Equipe da Portaria

É essencial também no exercício da Pedagogia da Presença e na construção do Projeto de Vida dos estudantes, já que são funcionários que possuem uma posição estratégica na Instituição, pois além de cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno. Devido estarem diariamente convivendo com os discentes, esses funcionários, conseqüentemente, se aproximam de muitos, presenciando situações de conflito e ouvem as demandas de pais, estudantes e docentes, portanto podem identificar problemas e propor soluções, tornando-se, assim, grandes colaboradores para o bom andamento das atividades desenvolvendo as seguintes atribuições:

- I. controlar o acesso às dependências das Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, turno único;
- II. Informar aos visitantes sobre as ações e eventos programados na Unidades com matrícula de educação integral em tempo integral, indicando horários, locais e outros aspectos básicos;
- III. comunicar entrada de terceiros aos setores competentes;
- IV. controlar e cadastrar a entrada e saída de visitante;
- V. controlar o acesso dos servidores através da identificação funcional;
- VI. realizar o monitoramento das dependências da instituição;
- VII. realizar diariamente anotações no livro de ocorrência e realizar a passagem de plantões com as devidas anotações, conforme orientações repassadas pela gestão escolar;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- VIII. observar fluxo externo com cautela para medidas preventivas;
- IX. realizar o controle do fluxo interno de transeuntes;
- X. realizar a entrega de documentos/correspondências aos setores destinados, realizar o protocolo de entrega, conforme orientações repassadas pela gestão escolar;
- XI. realizar liberação de estudantes mediante comprovante de autorização da gestão escolar
- XII. executar suas tarefas com foco na melhoria contínua dos processos institucionais;
- XIII. fazer bom uso dos recursos (equipamentos, materiais e instalações) da UMI, comunicando qualquer problema ou alteração imediatamente à gestão escolar.

Professores habilitados no magistério para trabalhar com os componentes curriculares da BNCC e da parte diversificada da Matriz Curricular. São os responsáveis pelas atividades pedagógicas, articulação do currículo proposto para a escola. Como forma de criar mais vínculos com os alunos e estruturar pedagogicamente melhor as aulas em tempo integral, propõe - se o regime de trabalho docente em tempo integral compreendendo a prestação de 40 horas semanais de trabalho, nele reservado o tempo de 13 horas semanais para cumprimento de hora-atividade. Assegurando a estes profissionais uma gratificação pela dedicação exclusiva no percentual de 20% do Piso Salarial Nacional do Magistério.

Profissionais de apoio (cozinheira, serviços gerais, secretária, auxiliares e / ou estagiários da área do magistério: desenvolvimento do suporte administrativo, alimentar e de higiene na escola, momentos de entrada e saída, deslocamentos e auxílio junto aos profissionais do magistério em suporte pedagógico.

As atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora do espaço escolar, sob a orientação do pedagogo e/ou coordenação pedagógica.

#### 16. PARCERIAS INTERSETORIAIS

Para a execução e efetividade da Educação Integral em tempo integral, seja de escolas de turno único ou aquelas contempladas com ampliação de jornada escolar no contraturno, poderá ser estabelecida diversas parcerias e meios de cooperação entre a SEMED e demais Secretarias e órgãos públicos. Além, do envolvimento das famílias e celebração de eventuais convênios e parcerias com empresas privadas, organizações da sociedade civil sem fins lucrativas, acordos de cooperação técnicas, contratações de serviços e outras formas de potencializar as ações educativas respeitando o projeto pedagógico de cada escola.

Esses podem colaborar na disponibilidade de tempo, recurso, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e outras oportunidades para ampliar as vivências, saberes e conhecimento dos estudantes.

#### 17. RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS

Para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias para o desenvolvimento da educação integral em tempo integral seja das escolas de turno único ou aquelas com ampliação de jornada escolar no contraturno a Administração Municipal, através da Secretária Municipal de Educação, fará uso de recursos do orçamento público municipal podendo receber apoio das esferas federal ou estadual.

Os insumos como materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta, com qualidade, da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral ocorrerão utilizando os recursos do FUNDEB 30%, Quota Salário Educação, QSE, e Fomento da Lei 14.640/2023.

As despesas da alimentação escolar serão custeadas com recursos do PNAE, podendo ser complementado com recursos da Quota Salário Educação.

As despesas decorrentes da contratação de Profissionais da Educação ou pagamento de complementação de carga horária de profissionais concursados serão custeadas com o FUNDEB 70%.

Será necessário traçar um plano estratégico de obras (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura para a escola com oferta de educação em tempo integral, turno único, bem como aquelas com ampliação de jornadas

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



no contraturno a fim de ter disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiro, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Para a execução desse plano será utilizado recursos da Quota Salário Educação, FUNDEB VAAT (15%) e/ou recursos do fomento da Lei 14.640/2023.

Além dos recursos do FUNDEB 30%, dos recursos do PNAE, da Quota Salário Educação, município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeiramente e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, em relação a oferta de educação em tempo integral, buscando apoiar a organização e o aproveitamento do trabalho da Secretaria Municipal de Educação junto às escolas.

No ano de 2024 os recursos do fomento da referida Lei foram aplicados na implantação da UMI (Unidade Mais Integral) Domingas Coelho Lira na proporção de custeio e capital de acordo com o termo assinado junto ao MEC no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC).

Para o ano de 2025 o município receberá novamente o fomento, através do Programa de Educação Integral do Governo Federal correspondente à ampliação de 215 (duzentas e quinze) novas matrículas. Será em duas parcelas a serem utilizados na proporção de despesas de custeio e capital de 50% cada. Esse valor poderá servir para implantação de mais uma UMI ou na transformação de uma escola de funcionamento parcial em integral.

As despesas oriundas da implantação e manutenção da escola integral serão realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

## 18. ATRIBUIÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Compete à escola:

I - Adequar seu Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno Único e/ou da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

II - Revisar e adequar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular que disciplinará as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único e/ou da Ampliação da Jornada Escolar no contraturno, conforme oferta e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

III - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada e da Atividades de ampliação de jornada escolar;

IV - Operacionalizar as ações da Educação Integral em Tempo Integral, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

### Compete a Secretaria Municipal de Educação

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I - Constituir, no âmbito da SEMED, Equipe Técnica responsável pela implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral formada pelo Coordenador(A) Geral da Política de Educação Integral em Tempo Integral, Articulador Pedagógico e Articulador de Gestão;

II - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação;

III - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação Integral em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

IV - Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

V - Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

VI - Orientar as escolas na execução e Implementação da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único e na Ampliação de Jornada Escolar no contraturno.

VII - Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único e/ou nas escolas com ampliação de jornada escolar no contraturno;

VIII - Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único e nas escolas que ofertam ampliação de jornada no contraturno;

IX - Monitorar e avaliar o processo de implantação da Educação Integral em Tempo Integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise a melhoria na qualidade da educação;

X – Projetar a expansão das matrículas de Tempo Integral.

#### **Compete ao Poder Executivo Municipal:**

I - Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município;

II - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral em Tempo Integral;

III - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;

IV - Viabilizar o financiamento para as escolas que passarem a integralizar a Educação Integral em Tempo Integral;

V - Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI - Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação Integral em Tempo Integral;

VII - Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação Integral em Tempo Integral.

### **19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia-MA acompanhará anualmente, a partir de 2024, a expansão de matrículas Integral em Tempo Integral na rede, tanto nas Escolas de turno único quanto naquelas de ampliação de jornada escolar no contraturno.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A avaliação da Educação Integral em Tempo Integral será periódica, promovida pela Equipe Técnica da SEMED, mediante reuniões com a equipe gestora, pedagógica, corpo docente e discente da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação Integral em Tempo Integral. Ainda por meio de vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral no território educativo.

Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação em visitas periódicas com a proposição de relatos com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

A Avaliação ainda considerará os resultados das avaliações externas aplicadas no âmbito do SEAMA, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Avaliação da Fluência Leitora, Programa de recomposição das aprendizagens. Além da avaliação e autoavaliação funcional dos profissionais da educação.

---

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

Esta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral é fruto do esforço do Estado brasileiro, respeitando o âmbito de atuação dos entes subnacionais, em assegurar a educação com qualidade para todos os nossos cidadãos.

Fruto ainda de uma intensa mobilização popular que conseguiu assegurar nas Metas aprovadas nos Planos Nacional e Municipal de Educação a garantia da expansão das matrículas de educação integral por meio das diversas estratégias seja pela implantação de escolas de turno único ou através da ampliação da jornada escolar no contraturno.

A Política Municipal está ancorada nos princípios e diretrizes da Lei 14.640 de 31 julho 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral, como também na Portaria 1.495 de 02 de agosto de 2023.

Além desse documento a rede poderá fazer uso de outros instrumentos legais, normativas oriundos da parceria junto à SEDUC e MEC, através do Regime de Colaboração, no processo de criação e gestão das matrículas de educação integral em tempo integral, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMEITI) de Santa Luzia-MA busca orientar e apoiar as escolas na implementação e expansão das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral estabelecido na Meta 06 dos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Aguarda-se que este documento auxilie os gestores da Política Pública na superação dos desafios encontrados para implantação e expansão das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral sempre primando pela qualidade da educação ofertada aos cidadãos luzienses.

---

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

---

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022. – Brasília, DF: Inep, 2022.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em 08 de Novembro de 2024.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



BRASIL.CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 08 de Novembro de 2024.

BRASIL. Lei nº 13005/2014.Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em:[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20112014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em 27 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026**. Brasília, DF: MEC, 2024.

**Escola em Tempo integral/ Coleção:** Texto de referência para a Formação Continuada de Secretários (as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no âmbito do programa Escola em Tempo Integral/ **MÓDULO 2:** Fundamentos da Educação Integral. Acesso em novembro de 2024. <https://www.moodle.ufba.br/>

Escola em tempo integral. Disponível em <https://www.gov.br/mec/ptbr/escola-em-tempo-integral/fundamentos>. Acesso em: 08 de Novembro de 2024.

Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-emtempo-integral/documentos/documentos>. Acesso em 08 de Novembro de 2024.

Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)Acesso em 08 de Novembro de 2024.

Lei nº 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

---

---

---

---

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



---

**ANEXO I**

---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Senhores Pais e/ou Responsáveis Legais

A Escola Municipal \_\_\_\_\_ com o objetivo de proporcionar qualidade no ensino aos estudantes. Está ofertando matrículas na ampliação de jornada escolar, com prioridades de matrícula aos alunos que apresentam baixo rendimento escolar.

Faz-se necessária a opção de interesse do responsável pela participação de seu filho (a) nas atividades de ampliação de jornada escolar, ou sob sua responsabilidade, assumindo as responsabilidades abaixo descritas.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, responsável por \_\_\_\_\_, matriculado (a) no \_\_\_\_\_ ano, nesta escola, declaro:

( ) optar pela participação nas atividades de ampliação de jornada escolar, oferecida por esta unidade escolar, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

Ciente de que:

1. É de minha total responsabilidade a frequência diária e pontualidade do aluno nas atividades de ampliação de jornada escolar de \_\_\_\_\_ até o final do ano letivo vigente, nos seguintes dias da semana: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ feiras.
2. Após início do ano letivo a dispensa do aluno das atividades de ampliação de jornada escolar será condicionada à avaliação da equipe pedagógica.
3. O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada a outro aluno.

Autorizo meu filho (a):

- 1 ( ) ir embora sozinho, após as atividades de ampliação de jornada escolar-contraturno;
- 2 ( ) ir embora somente com o acompanhante abaixo relacionado.

\_\_\_\_\_  
Santa Luzia-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)  
Telefone: (98)70250-048

**ELIOBERTO LIMA ARRAIS**  
COORDENADOR DO DIARIO

**FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 02/12/2024 15:00:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6370e4ab53ae48cb43b57ceb27e406768aadcd87  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

